

Proteção Internacional dos Direitos Humanos

Exame final – recurso – 2.º sem. - 4.º ano TA - 2019/20

90 minutos

Responda a quatro das seguintes questões, fundamentando devidamente a sua resposta (4 x 5vals.):

1. Quais as especificidades do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH) como ramo do Direito Internacional?

- *Propostas de definição do Direito Internacional;*
- *Os elementos distintivos do DIDH: subjetivos, objetivo, principiológico e formal;*
 - *Ponto de valorização: distinção entre DIDH e ramos afins (e.g. DIH);*
- ...

2. Poderá afirmar-se que a evolução do sistema de controlo do Conselho da Europa em matéria de violação da CEDH se jurisdicinalizou e racionalizou progressivamente?

- *O sistema anterior ao Protocolo n.º 11: o papel da Comissão e a sua relação com o TEDH;*
- *As inovações do Protocolo n.º 11 e a jurisdicinalização do sistema: em especial, o acesso direto ao TEDH, e o fim da facultatividade na aceitação da sua jurisdição;*
- *O Protocolo n.º 14: em matéria de execução das decisões do TEDH; o juiz singular; a competência da secção de três juízes; o prejuízo significativo como critério de admissibilidade;*
- *Os Protocolos n.ºs 15 e 16: em especial, o reenvio;*
- ...

3. Os protocolos opcionais a tratados de direitos humanos e os comentários gerais poderão considerar-se fontes do mesmo tipo em DIDH?

- *Os protocolos opcionais e os comentários gerais como formas de atualização de tratados de direitos humanos;*
- *A categorização dos protocolos adicionais como fonte primária; a natureza convencional;*
- *A categorização dos comentários gerais como fonte secundária; qualificação como instrumentos de interpretação das normas convencionais criados por órgãos de organizações internacionais responsáveis pela correspondente monitorização; a não-vinculatividade prima facie; a importância na jurisprudência internacional; potencial de criação de normas de natureza consuetudinária; qualificação como “a new species of soft law”;*

- *O artigo 38.º do ETIJ;*
 - ...
4. Poderá realmente dizer-se não serem vinculativas as recomendações do TEDH em sede de medidas provisórias?
- *As medidas provisórias como meio processual de natureza cautelar destinado a prevenir situações de “facto consumado”;*
 - *A não previsão de medidas provisórias na CEDH e o artigo 39.º das “Rules of Court”;*
 - *A aparente não-vinculatividade; a consideração do incumprimento como agravante de um comportamento ilícito do Estado em discussão em sede principal pelo TEDH (artigo 34.º da CEDH)*
 - *Ponto de valorização: citação de jurisprudência;*
 - ...
5. As comunicações individuais a comités das Nações Unidas são um instrumento efetivo de proteção dos direitos humanos?
- *A referência aos vários comités;*
 - *A pouca expressão prática das queixas individuais aos comités das Nações Unidas, designadamente em Portugal;*
 - *Fatores de ineficiência deste instrumento (e.g. dependência da aceitação dos Estados da competência para este efeito ou a inadmissibilidade se a questão já estiver a ser examinada por outro órgão);*
 - *A falta de ratificações ou declarações de aceitação da competência do comité para os direitos dos trabalhadores migrantes;*
 - ...